

Proposta N.º

510/2020

Data

20-10-2020

Proponente

Presidente da Câmara

Considerando que:

1 -Por deliberação do Executivo Municipal, tomada na sua reunião de Câmara de 17 de junho de 2020, consubstanciada na Proposta nº 263/2020, foi aprovada a criação do Fundo de Fomento Municipal - REVITALIZAR, com a dotação inicial de dois milhões de euros, tendo por objetivo apoiar as empresas cujos estabelecimentos foram obrigatoriamente encerrados ao abrigo da Lei e no âmbito das medidas de combate à COVID 19;

2 –O Município da Amadora, pela sua dimensão populacional e especificidades territoriais, e atendendo à evolução da pandemia e à conjuntura económica e social que se vive, deverá manter a sua participação no esforço nacional que está a ser efetuado pelos portugueses, pelas instituições públicas, pela sociedade civil, bem como continuar a apoiar os sectores da restauração e similares, do comércio e da prestação de serviços, onde o impacto das orientações que tem vindo a ser tomadas pela DGS é mais significativa;

3 -Para o efeito, pretende-se manter a prestação do apoio, o qual deverá incluir um maior número de empresas destes setores económicos e que ainda não usufruíram de ajuda por parte do município no âmbito do Fundo de Fomento Municipal - REVITALIZAR;

4 -As responsabilidades que envolvem a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, e que constituem atribuições da autarquia, bem como as competências da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 2º, nas alíneas g), h), j) e m), do nº 2 do artigo 23.º e alíneas v) e ff) do nº 1 do artigo 33.º todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, impõe a adoção desta medida;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1 -A criação do Fundo de Fomento Municipal – REVITALIZAR 2.0, de natureza extraordinária, com a dotação inicial de € 1.000.000,00 (um milhão de euros) e que visa apoiar os sectores da restauração e similares, comércio de bens a retalho e prestação de serviços e que foram encerrados, por força de lei ou ato administrativo, no quadro das medidas de combate ao COVID19.

2 – No âmbito do referido Fundo de Fomento Municipal, aprovar os seguintes termos e condições de acesso ao mesmo:

- a) Destinatários: empresários proprietários ou de sociedades detentora de estabelecimento de venda ao publico (loja) ou equiparado que exercem atividade em nome individual ou enquanto sócios gerentes de sociedades comerciais, que desenvolvem atividades de restauração e similares, comércio de bens a retalho e prestação de serviços, situados na circunscrição territorial do Município da Amadora e hajam sido encerrados, por força da lei ou ato administrativo, no quadro das medidas de combate à COVID 19 desde que não apresentem dívidas ao Estado e ao Município, nomeadamente à Segurança Social, Autoridade Tributaria e à Câmara Municipal, e que ainda não tenham usufruído, do apoio do município, no âmbito do anterior Fundo Municipal REVITALIZAR;
- b) Não são abrangidos pelo Fundo Revitalizar 2.0, os detentores ou sócios gerentes de estabelecimentos de prestação de serviços cuja atividade dependa de inscrição em ordem profissional;
- c) Condições/requisitos:
 - Empresas cujo volume de negócios em 31 de dezembro de 2019 não exceda o valor de € 250.000,00- (duzentos e cinquenta mil euros) e que tenham tido atividade no ano de 2019 de, pelo menos, oito meses consecutivos, facto a comprovar mediante compromisso de honra subscrito pelo requerente e declaração emitida por contabilista inscrito da respetiva ordem profissional, caso se trate de empresas com contabilidade organizada;

- Empresários cujo rendimento bruto familiar em sede de IRS não tenha ultrapassado no ano de 2019 o valor de € 50.000,00, (cinquenta mil euros), mediante apresentação da respetiva nota/certidão de liquidação de IRS;
- d) Concessão de apoio a um único estabelecimento, independentemente do número e natureza dos proprietários, devendo a inscrição ser subscrita pelo destinatário do apoio, com menção expressa do facto;
- e) Os beneficiários terão direito a uma prestação equivalente a duas remunerações mínimas garantidas, calculadas com base em 14 meses, arredondada para € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a ser liquidado, por transferência bancária, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2021;
- f) Obrigação de manutenção dos postos de trabalho existentes nos respetivos estabelecimentos, e mantendo-os em funcionamento até 31 de dezembro de 2021;
- g) Data limite de inscrições até 30 de dezembro de 2020, através de respetivo formulário, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), a partir do dia 7 de dezembro de 2020;
- h) Não serão aceites as inscrições posteriores a 30 de dezembro de 2020, bem como as que não cumpram os requisitos ou a documentação exigível;
- i) As candidaturas apresentadas serão objeto de análise pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal da Amadora, podendo a qualquer momento, ser fiscalizadas para verificação das condições de atribuição e manutenção do apoio concedido, constituindo as falsas declarações e o incumprimento de quaisquer obrigações por parte do candidato/beneficiário, na imediata suspensão do apoio e a reposição da importância concedida dispensada pelo Município, sem prejuízo das respetivas cominações legais.

Presidência

3 – No âmbito do referido programa, quaisquer dúvidas ou omissões, serão objeto de decisão da Presidente da Câmara Municipal.

4 - Divulgar o teor da presente deliberação, com conhecimento junto das entidades tidas por adequadas.

5 – A presente proposta tem contração de dívida nº 8386.

Amadora, 20 de outubro de 2020.

A Presidente



(Carla Tavares)